



Projeto de Lei Nº 163 de 16 de DEZEMBRO de 2025

**“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.415, de 02 de outubro de 2025”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº **4.415**, de 02 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – A Câmara de Vereadores de Catalão, Estado de Goiás, declara de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº **2.893/2021**, a **ACAPLE – ASSOCIAÇÃO CATALANA DOS PRODUTORES DE LEITE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.811.648/0001-06, constituída juridicamente em 18 de maio de 1992.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão-GO, 16 de DEZEMBRO de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Helson Barbosa de Souza", is written over a faint, light-colored signature line.

Vereador Helson Barbosa de Souza – Caçula  
Republicanos

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir a data de constituição jurídica da **ACAPLE – Associação Catalana dos Produtores de Leite**, constante do art. 1º da Lei Municipal nº **4.415**, de 02 de outubro de 2025.

A redação vigente menciona equivocadamente que a entidade foi constituída em 06 de dezembro de 2022, quando, na realidade, sua constituição jurídica ocorreu em **18 de maio de 1992**, conforme documentação estatutária e registros oficiais apresentados pela própria Associação.

A correção ora proposta:

- Restabelece a veracidade histórica e documental da entidade;
- Garante segurança jurídica quanto ao reconhecimento de sua utilidade pública;
- Evita interpretações equivocadas quanto à regularidade e à longevidade institucional da **ACAPLE**;
- Assegura alinhamento entre legislação municipal e os dados cadastrais formalmente constituídos.

Ressalte-se que a modificação proposta não gera qualquer impacto financeiro ao Município, tratando-se apenas de ajuste técnico redacional para assegurar fidelidade ao ato constitutivo da Associação.

Diante do exposto, solicito aos nobres Parlamentares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão-GO, 16 de dezembro de 2025.



Vereador Helson Barbosa de Souza – Caçula

Republicanos



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4415, de 02 de outubro de 2025.**

**“Declara Utilidade Pública a ACAPLE – Associação Catalana dos Produtores de Leite”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Câmara de Vereadores de Catalão, Estado de Goiás, declara de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.893/2021, a ACAPLE – ASSOCIAÇÃO CATALANA DOS PRODUTORES DE LEITE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.811.648/0001-06, constituída juridicamente em 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, concedidos à Associação, quando:

I – Deixar de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal nº 3.893/2021;  
II – Deixar de cumprir as finalidades estatutárias ou negar-se a prestar os serviços neste compreendidos;

III - Alterar a denominação e, dentro do prazo de sessenta dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Poder público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025.

**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
**Prefeito Municipal**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.811.648/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACAPLE ASSOCIACAO CATALANA DOS PRODUTORES DE LEITE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACAPLE</b>		PORTES <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R WAGNER ESTELITA CAMPOS</b>	NÚMERO <b>155</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>75.703-070</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CATALAO</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(64) 9984-1380</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2025 às 14:43:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS DE CATALÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
Tabelião

SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO  
Tabeliã Substituta



**CERTIDÃO**

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste cartório, verifiquei constar no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas A-5, às fls. 28/30vº, sob o nº de ordem 468, registrado em 13/12/1991, o Estatuto com o seguinte teor:

"REGISTRO DO ESTATUTO - **ACAPLE - Associação Catalana dos Produtores de Leite** - Estatuto - **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro e Duração - Art. 1º** - Sob a denominação de Associação Catalana dos Produtores de Leite, que também utilizará a sigla "ACAPLE", é constituída uma associação, com sede em Catalão - Goiás à Rua Wagner Estelita Campos, 155, Centro, tendo como foro o da Comarca de Catalão, podendo entretanto estender suas atividades e realizar seus trabalhos em qualquer parte do Território Nacional. **Art. 2º** - O prazo de duração é indeterminado, dissolvendo-se na forma estabelecida neste Estatuto. **Capítulo II - Da Natureza Jurídica, Fins e Símbolo - Art. 3º** - A Associação Catalana dos Produtores de Leite é de natureza civil, sem fins lucrativos, regendo-se por este Estatuto e no que lhe for aplicado pela legislação em vigor. **Art. 4º** - A Associação tem por finalidade melhoramento zootécnico das raças leiteiras para consecução desse objetivo promoverá: a) Defesa dos interesses dos associados em suas relações com entidades congêneras e poderes públicos, no versante à criação, aprimoramento, exploração e comercialização dos rebanhos; b) O fomento de sua criação e constante aprimoramento; c) A divulgação da história, criação e qualidade da raça; d) Promoção da raça através de exposições, feilões, palestras, convenções, cursos técnicos, publicidade, etc; e) A colaboração com os poderes públicos na solução de todos os problemas que se relacionam ao objetivo social; f) Convênio, colaboração e entrosamento com entidades congêneras nacionais e estrangeiras, que visem o mesmo objetivo; g) Incentivo a produção de leite tipo "B"; h) Divulgação e incentivo de Inseminação Artificial. **Art. 5º** - A Associação utilizará um símbolo a ser registrado na repartição competente com motivo baseado nas características do gado leiteiro. **Capítulo III - Dos Sócios - Art. 6º** - Poderão ser sócios todas as pessoas ou sociedades regularmente constituídas, criadores de raças leiteiras no Município de Catalão, com processo no serviço de registro genealógico na associação. **Parágrafo Único** - As sociedades de que trata este artigo, serão representadas pelo seu titular, na forma da legislação vigente. **Art. 7º** - Os sócios serão das seguintes categorias: a) fundadores, todos os que assinarem a ata de constituição desta Associação e aprovaram seu primeiro Estatuto; b) efetivos - todos os que contribuírem com jôia de admissão e anuidade; c) benfeitores - os que fizerem doação de importância igual ou superior a dez anuidades a título de liberalidade; d) correspondentes - todos aqueles residentes no país ou no exterior, que pela sua atuação em favor da Associação tornem credores desse título, a juízo da Diretoria, estando isentos de pagamentos de jôia e anuidade; e) colaboradores - todos aqueles que convidados pela diretoria, tenham ou venham a colaborar com a Associação, ocupando cargos administrativos e técnicos de forma permanente ou transitória; f) honorários - aqueles que tenham prestado ou venham a prestar relevantes serviços à Associação ou tenham contribuído de maneira notável para o fomento e aprimoramento das raças leiteiras e que a juízo da Diretoria, façam jus a tal galardão. **Art. 8º** - Os sócios serão admitidos com aprovação da Diretoria. **Art. 9º** - Fica assegurado a todos os sócios regularmente inscritos e quites com a Tesouraria os seguintes direitos: a) votar desde que devidamente inscrito, b) ser votado desde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS DE CATALÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
Tabelião

SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO  
Tabeliã Substituta



que pertença há mais de um (1) ano ao quadro social da Entidade; c) frequentar o recinto da Associação e usufruir de todos os serviços, benefícios, vantagens e privilégios que venham a ser estabelecidos; d) participar das Assembléias Gerais e ocupar na Diretoria ou Conselhos; e) inscrever nas exposições, leilões e concursos patrocinados pela Associação, animais de sua propriedade mediante pagamento das respectivas taxas e obediências aos regulamentos específicos permitindo apresentar animais em leilões, exposições e concursos promovidos pela Associação somente aos sócios e convidados especiais, não podendo o associado levar animais de criadores não associado; f) pedir demissão do quadro social uma vez quites com a tesouraria. **Art. 10** - São deveres dos sócios: a) observar fielmente os Estatutos, Regulamentos e Resoluções da Diretoria da Associação; b) contribuir com a anuidade que vier a ser estabelecida pela Diretoria, no prazo previsto e na forma deste Estatuto e também com o pagamento de todas as taxas e despesas de sua responsabilidade; c) concorrer, quando possível, com animais de sua propriedade em exposições, concursos e leilões promovidos ou patrocinados pela Entidade; d) levar ao conhecimento da Diretoria qualquer irregularidade da qual tenha conhecimento. **Art. 11** - São consideradas faltas além da inobservância aos itens anteriores: a) ter má conduta durante as exposições, concursos e leilões; b) anunciar ou inscrever animal em atividades da Associação com atributos diferentes daqueles que realmente possuem; c) fazer alterações no Certificado de Registro; d) prestar informações falsas a Associação, a respeito dos animais que possua ou tenha sob sua responsabilidade. **Art. 12** - Os sócios de qualquer categoria que infringirem os dispositivos deste Estatuto, dos Regulamentos ou das Resoluções da Diretoria, incorrerão nas seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão parcial ou total dos direitos; c) eliminação. **Parágrafo Único** - As penalidades serão dosadas e aplicadas pela Diretoria mediante apresentação de qualquer sócio ou Órgão da Associação sendo assegurado ao punido direito de defesa. **Art. 13** - Perderá sua qualidade de sócio aquele que deixar de pagar sua anuidade no decorrer de cada ano e depois de notificada pela Diretoria em carta registrada, que lhe fixará prazo para regularizar sua situação. **Art. 14** - O sócio eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido deste que atenda as formalidades constantes nos artigos do presente Capítulo e efetue o pagamento do débito anterior. **Capítulo IV - Do Patrimônio e da Receita Social - Art. 15** - O Patrimônio da Associação será constituído de todos os bens imóveis, móveis, semoventes, títulos particulares e da dívida pública, créditos, depósitos bancários oriundos de qualquer fonte principalmente das contribuições dos seus sócios a título de anuidade, jóia de liberalidade, subvenções ou subsídios que porventura lhe sejam concedidos por quaisquer pessoas de direito público ou privado e também pelos lucros verificados no balanço levantado anualmente e que forem destinados a esse fim pela Assembléia Geral. **Art. 16** - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. **Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal e outros Departamentos que vierem a ser criados respondem perante a Associação e terceiros pelas omissões, excessos de mandato e violação do Estatuto e Regulamentos. **Art. 17** - A receita da Associação será constituída pela jóias de admissão, anuidades, liberalidades, doações, auxílios, subvenções, comissões e lucros oriundos de suas atividades comerciais. **Art. 18** - Não tendo a Associação fins lucrativos, aplicará sua receita especificamente: a) no custeio e para manutenção dos seus objetivos sociais; b) em instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades; c) em estudos e pesquisas; d) em obras de beneficência, ouvida a Assembléia Geral; e) em orientação e aprimoramento para os associados tais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS DE CATALÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
Tabelião

SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO  
Tabeliã Substituta



como cursos de domas, casqueamento, orientação para acasalamento, palestras etc. **Art. 19** - Os lucros verificados em balanço realizado no último dia de cada ano serão incorporados ao Patrimônio Social ou terão a destinação que a Assembléia Geral determinar. **Capítulo V - Da Administração - Art. 20** - A Associação será gerida e administrada pelos seguintes órgãos: I- Assembléia Geral; II- Diretoria; III- Conselho Técnico; IV- Conselho Fiscal. **Capítulo VI - Da Assembléia Geral - Art. 21** - A Assembléia Geral é o órgão eletivo soberano da Associação sendo constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos e quites com a Tesouraria. **Art. 22** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o final do mês de abril de cada ano, para deliberar sobre o balanço e contas do exercício imediatamente anterior e decidir sobre os demais assuntos em pauta. **Art. 23** - Extraordinariamente, a Assembléia Geral se reunirá sempre que convocada pela Diretoria. **Art. 24** - A Assembléia Geral será convocada por edital publicado em jornal de grande circulação na região, devendo ainda ser expedida notificação a todos os associados por carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço por ele fornecido, tudo com antecedência mínima de trinta dias esclarecendo os motivos da convocação, divulgação pelas vias de comunicação tais como: Rádio e Jornais. **Art. 25** - A Assembléia deliberará em primeira convocação com a presença mínima de metade e mais um dos associados com direito a voto e em segunda convocação uma (01) hora após, com qualquer número, porém nunca inferior a quatro membros. **Art. 26** - As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria simples. **Parágrafo Único** - Em caso de empate, compete ao Presidente da Assembléia o voto de desempate. **Art. 27** - De todas as reuniões da Assembléia Geral será lavrada a ata em livro próprio. **Capítulo VII - Da Diretoria - Art. 28** - A Administração Executiva da Associação será exercida por uma Diretoria constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Primeiro Tesoureiro, Primeiro e Segundo Diretor de Promoção e Comunicação. **Art. 29** - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, não recebendo qualquer remuneração em razão dos seus cargos, podendo ser reeleita a metade mais um, por igual período e uma única vez consecutiva. **Art. 30** - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos da Diretoria, a Associação será administrada pelos remanescentes, nunca porém em número inferior a outro até a convocação de nova Assembléia Geral que elegerá o substituto. **Art. 31** - A Diretoria compete cumprir e fazer este Estatuto e os regulamentos da Associação. **Art. 32** - A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu Presidente ou de dois Diretores, sempre que necessário, só realizando porém, suas reuniões com a presença mínima de três (03) de seus membros. **Parágrafo Único** - O não atendimento de três convocações consecutivas sem justificativas importará na perda de seu mandato e a convocação de seu suplente. **Art. 33** - A Diretoria tem poderes que a lei e este Estatuto lhe confere para assegurar ou regular o funcionamento da Associação, que será representada por seu Presidente individualmente ou por dois de seus Diretores em conjunto, aos quais compete o uso da denominação social, atendendo-se porém a matéria de sua competência. **Art. 34** - Ao Presidente compete: a) representar a Associação em todos os seus atos; b) convocar o Conselho Fiscal e o Conselho Técnico; c) presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Técnico e dos Departamentos; d) admitir e demitir os funcionários necessários aos serviços da Associação fixando-lhe honorários e atribuições; e) autorizar despesas de até vinte salários mínimos; f) propor a Assembléia Geral a alteração do Estatuto e Regulamentos; g) assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o Tesoureiro; h) fazer publicar anualmente ou fixar na sede até o último dia de fevereiro de cada ano o balanço patrimonial e a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS DE CATALÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
Tabelião

SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO  
Tabeliã Substituta



demonstração da receita e despesas relativas ao exercício anterior; i) apresentar relatório anual a Assembleia Geral Ordinária; j) designar entre seus pares, substituto para exercer as funções de qualquer dos diretores, em suas faltas e impedimentos temporários; l) representar a Entidade em juízo ou fora dele. **Art. 35** - Ao Vice-Presidente compete: a) substituir o presidente em suas faltas e impedimentos; b) exercer outras atividades ou funções que lhe foram atribuídas pelo Presidente. **Art. 36** - Ao Primeiro Secretário compete: a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria; b) redigir ou orientar a redação correspondência; c) supervisionar os serviços da Secretaria. **Art. 37** - Ao Segundo Secretário compete: a) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos; b) auxiliar no que lhe for necessário, o Primeiro Secretário. **Art. 38** - Ao Primeiro Tesoureiro compete: a) superintendente a Tesouraria; b) receber e ter sobre sua guarda todos os valores da Associação; c) pagar as despesas autorizadas e assinar juntamente com o Presidente, cheques e ordens de pagamentos; d) informar a Diretoria sempre que for necessário sobre os sócios em débitos; e) organizar anualmente o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa; f) recomendar ao Presidente os funcionários que devam trabalhar nos serviços da Tesouraria. **Art. 39** - Ao Segundo Tesoureiro compete: a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; b) auxiliar o Primeiro Tesoureiro no que lhe for solicitado. **Art. 40** - Ao Primeiro Diretor de Promoção e Comunicação compete: a) representar a Associação quando designada pelo Presidente em solenidades oficiais e atos públicos; b) promover o entrosamento com as demais Associações; c) promover a divulgação da Associação orientando a publicidade; d) incentivar o companheirismo e a cordialidade entre os membros da Associação; e) receber e acompanhar as personalidades convidadas pela entidade em suas festividades e atos solenes; f) organizar leilões e outras promoções do gênero. **Art. 41** - Ao Segundo Diretor de Promoção e Comunicação compete: a) substituir o Primeiro Diretor de Promoção e Comunicação em suas faltas e impedimentos; b) auxiliar o Primeiro Diretor no que lhe for solicitado. **Capítulo VIII - Das Eleições e da Posse** - **Art. 42** - De dois em dois anos, na segunda quinzena de maio, haverá uma Assembleia Geral Ordinária, convocada para Eleição da Diretoria e dos Conselhos, de acordo com o Estatuto. **Parágrafo Único** - Será aceito o voto por procuração. **Art. 43** - A posse da Diretoria eleita será em sessão solene, também na segunda quinzena de maio. **Art. 44** - Para eleição da Diretoria e dos Conselhos prevalecerá o critério da chapa completa. **Par. 1** - Considerar-se-á eleito o candidato habilitado e integrante da chapa vencedora. **Par. 2** - Não será admitida a inscrição de candidato isolado. **Art. 45** - As chapas deverão ser apresentadas por escrito e assinadas no mínimo por seis (06) associados em pleno uso de seus direitos. **Parágrafo Único** - As chapas deverão ser depositadas na secretaria da entidade até trinta (30) dias antes do pleito, registradas em um livro próprio e publicadas na imprensa local no máximo cinco (05) dias após o seu recebimento. **Capítulo IX - Do Conselho Técnico** - **Art. 46** - O Conselho Técnico será composto de três (03) membros nomeados pela Diretoria. **Art. 47** - Ao Conselho Técnico compete: a) elaborar um plano de atividades a serem cumpridas em sua gestão, submetendo-o à aprovação da Diretoria; b) resolver todas as questões técnicas que lhes forem submetidas; c) exercer todas as demais atribuições estabelecidas neste Estatuto e nos Regulamentos da Associação. **Art. 48** - O Conselho Técnico reunir-se-á por convocação do Presidente. **Capítulo X - Do Conselho Fiscal** - **Art. 49** - A Associação terá um Conselho Fiscal composto de três (03) membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de um (01) ano, permitida a reeleição. **Art. 50** - Os

2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS DE CATALÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAURO RIBEIRO SAMPAIO  
Tabelião

SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO  
Tabeliã Substituta



membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer remuneração. **Art. 51** - Ao Conselho Fiscal compete: a) examinar a qualquer tempo os livros, documentos e contas da Associação; b) apresentar à Assembléia Geral Ordinária seu parecer sobre o balanço anual e a demonstração da receita e despesa, elaboradas pela Diretoria; c) convocar a Assembléia Geral Ordinária, se a Diretoria não o fizer nos 90 (noventa) dias seguintes ao encerramento do exercício social. **Capítulo XI - Disposições Gerais e Transitórias - Art. 52** - A Associação se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. **Parágrafo Único** - Em caso de dissolução, seus bens serão distribuídos entre os associados conforme a indicação da Assembléia Geral. **Art. 53** - O presente Estatuto, bem como os regulamentos da Associação, só poderão ser alterados, modificados ou reformados pela Assembléia Geral em maioria absoluta. **Art. 54** - Na medida da ampliação das atividades sociais o Presidente criará Departamento Especiais, designando seus membros. **Parágrafo Único** - Os Departamentos elaborarão seus próprios regulamentos, submetendo-os à aprovação da Diretoria. **Art. 55** - Os casos omissos ou conflitantes do presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com as leis atinentes à presente matéria. Sede da Associação Catalana dos Produtores de Leite em Catalão - Goiás, ao 01 dia do mês de outubro de 1991. Transcrito verbo ad-verbatim do original do que dou fé. Eu, (a) Mauro Ribeiro Sampaio, Oficial do Registro, o fiz escrever, subscrevi e assino. Catalão, 13.12.91. (a) Mauro Ribeiro Sampaio." **NADA MAIS.** Era o que continha no referido livro e folhas, do que dou fé.

Selos Eletrônicos: 01372407012180930740000 /0137240701218003075 a 01372407012180030750003

Catalão, 02 de julho 2.024.

Samara Cristina Esperidião Sampaio  
Tabeliã Substituta

Samara C. Esperidião Sampaio  
Escrevente

Emolumentos	R\$ 51,65
Taxa Judiciária	R\$ 18,29
Fundos	R\$ 13,56
Páginas que sobscem	R\$ 16,88
TOTAL	R\$ 100,38





### ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ACAPLE (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CATALÃO)

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (09/05/2025), às 14h00, na sede da ACAPLE — Associação dos Produtores de Leite de Catalão — localizada na Avenida Presidente Médici, S/N, Parque de Exposições de Catalão, foi realizada a eleição para a nova diretoria da entidade. A Assembleia ocorreu conforme o edital previamente divulgado aos associados, e contou com a presença da Comissão Eleitoral, composta pelos senhores Agenor Júnior e Luiz Fernando da Silva, responsáveis por conduzir o processo eleitoral.

Estiveram presentes todos os associados aptos a votar, conforme lista de presença em anexo, garantindo a legitimidade do pleito. Foi apresentada apenas uma chapa inscrita, intitulada “**União e Transparência**”, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Rogério Francisco
- **Vice-Presidente:** Adauto Ayres Neto

Após a apresentação formal da chapa e a abertura para eventuais manifestações, procedeu-se à votação. Constatou-se que todos os votos foram favoráveis à chapa apresentada, que foi **eleita por unanimidade** pelos associados presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos eleitos, para que produza os devidos efeitos legais.

Catalão (GO), 09 de maio de 2025.

**Assinaturas:**

*Agenor Júnior*  
**Agenor Júnior**  
 (Comissão Eleitoral)

*Luiz Fernando da Silva*  
**Luiz Fernando da Silva**  
 (Comissão Eleitoral)

*Rogério Francisco de Oliveira*  
**Rogério Francisco**  
 (Presidente Eleito)

*Adauto Ayres Neto*  
**Adauto Ayres Neto**  
 (Vice-Presidente Eleito)





LISTA DE PRESEÇA

LISTA DE ASSOCIADOS APTOS A VOTAR

Eleição da Nova Diretoria da ACAPLE - 2025/2027

Data: 09/05/2025

Local: Sede da Associação - Av. Presidente Médici, S/N, Parque de Exposições de Catalão

Sebastião Vilmar da Silva - CPF 315038611-04

*[Handwritten signature]*

Gabriella Oliveira de Sousa - CPF 711.078.851-24

*Gabriella Oliveira de Sousa*

Isaias Batista Tomé - CPF 710.503.171-90

*Isaias Batista Tomé*

Renato Elias da Silva - CPF 320.235.121-72

*Renato Elias da Silva*

Rogério Francisco de Oliveira - CPF 090.157.111

*Rogério Francisco de Oliveira*

Adauto Ayres Neto - CPF 943965901-72

*Adauto Ayres Neto*

João Pedro Silva Netto - CPF 055.668.671-30

*João Pedro Silva Netto*

Fábio Gonçalves Duarte - CPF 00473483130

*Fábio Gonçalves Duarte*

Paulo Pereira Dias Júnior - CPF 00152006125

*Paulo Pereira Dias Júnior*

Manuel Damásio C. Ignácio - CPF 43490275802

*Manuel Damásio C. Ignácio*

Marcos Moreira Félix - CPF 57660611100

*Marcos Moreira Félix*

RELACÃO DOS MEMBROS ELEITOS – ASSEMBLEIA GERAL DE 09 de maio de 2025.

Nome completo: Rogério Francisco de Oliveira

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: casado

Profissão: Produtor Rural

Identidade: 4029844 SSP/GO

CPF: 890.157.111-00

Endereço: Fazenda Ribeirão, Catalão-GO.

Cargo: Presidente

Mandato: 16/05/2025 a 16/05/2027

Nome completo: Adauto Ayres Neto

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Produtor Rural

Identidade: 4340565 DGPC/GO

CPF: 943.965.901-72

Endereço: Rua 3, Número 85, Copacabana- Catalão-GO, CEP 75701-000

Cargo: Vice Presidente

Mandato: 16/05/2025 a 16/05/2027

Nome completo: Sebastião Vilmar da Silva

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Identidade: 1576753 SSP/GO

CPF: 315.038.611-04

Endereço: Rua Cristiano Victor, 238, São João. Catalão-GO, CEP 75701-000

Cargo: Primeiro Secretário

Mandato: 16/05/2025 a 16/05/2027



Nome completo: Marcos Moreira Félix  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Empresário  
Identidade: 2268152 SSP/GO  
CPF: 576.606.111-00  
Endereço: Av. 20 de Agosto, 927, Centro, Catalão-GO, CEP 75701-000  
Cargo: Tesoureiro  
Mandato: 16/05/2025 a 16/05/2027

Nome completo: Fábio Gonçalves Duarte  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Produtor Rural  
Identidade: 4498588 DGPC/GO  
CPF: 004.734.833-30  
Endereço: Rua Gurupi, 257 Bairro Mãe de Deus, Catalão-GO, CEP 75702190  
Cargo: Primeiro Diretor de Promoções e Comunicações  
Mandato: 16/05/2025 a 16/05/2027

Nome completo: João Pedro Silva Netto  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: produtor rural  
Identidade: 6120077 SSP/GO  
CPF: 004.734.833-30  
Endereço: Avenida Irapuan Costa Júnior, 1019, Ouvidor-GO.  
Cargo: Segundo Diretor de Promoções e Comunicações  
Mandato: 16/05/2025 a 16/05/2027



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : 104398862356

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Adauto Ayres Neto  
Nome da Mãe : Marlene alvarenga ayres  
Data de Nascimento : 29/09/1981  
CPF : 943.965.901-72

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;  
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;  
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;  
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104398862356

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2025, às 11:39:34  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assa Chateaubriand n. 185 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2025 - 11:39:34  
Localizar pelo código: 104398862356, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : 104298877243

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Adauto Ayres nelo  
 Nome da Mãe : Marlene alvarenga ayres  
 Data de Nascimento : 29/09/1981  
 CPF : 943.965.901-72

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;  
 b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;  
 c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;  
 d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104298877243

Certidão expedida em 1 de setembro de 2025, às 11:25:55  
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
 Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2025 - 11:25:55  
 Localizar pelo código: 104298877243, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : 104098852304

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : FABIO GONCALVES  
Nome da Mãe : ROMILDA MARIA DUARTE GONCALVES  
Data de Nascimento : 28/01/1984  
CPF : 004.734.831-30

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104098852304

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2025, às 11:40:05  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2025 - 11:40:05  
Localizar pelo código: 104098852304, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : 104698812637

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : FABIO GONCALVES  
Nome da Mãe : ROMILDA MARIA DUARTE GONCALVES  
Data de Nascimento : 28/01/1984  
CPF : 004.734.831-30

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104698812637

Certidão expedida em 1 de setembro de 2025, às 11:30:11  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Anísio Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2025 - 11:50:11  
Localizar pelo código: 1046988.2637, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : 104798872306

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ROGERIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Nome da Mãe : CLARICE JONAS DE OLIVEIRA  
Data de Nascimento : 22/05/1979  
CPF : 890.157.111-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;  
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;  
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;  
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104798872306

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2025, às 11:40:57  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2025 - 11:40:57  
Localizar pelo código: 104798872306, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104198832388**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ROGERIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 Nome da Mãe : CLARICE JONAS DE OLIVEIRA  
 Data de Nascimento : 22/05/1979  
 CPF : 890.157.111-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;  
 b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;  
 c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;  
 c) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104198832388**

Certidão expedida em 1 de setembro de 2025, às 11:33:14  
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
 Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2025 - 11:33:14  
 Localizar pelo código: 104198832388, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : 104698842346

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SEBASTIAO VILMAR DA SILVA  
 Nome da Mãe : BENILDES GONCALVES DA SILVA  
 Data de Nascimento : 19/01/1964  
 CPF : 315.038.811-04

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;  
 b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**  
 c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projud.tjgo.ius.br/CertidaoPublica>;  
 d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104698842346

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2025, às 11:41:49  
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
 Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2025 - 11:41:49  
 Localizar pelo código: 104698842346, no endereço: <https://projud.tjgo.ius.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : 104098812688

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : SEBASTIAO VILMAR DA SILVA  
Nome da Mãe : BENILDES GONCALVES DA SILVA  
Data de Nascimento : 19/01/1964  
CPF : 315.038.611-04

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104098812688

Certidão expedida em 1 de setembro de 2025, às 11:34:20  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 135 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento publicado digitalmente em 01/09/2025 - 11:34:20  
Localizar pelo código: 104098812688, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104798852371**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JOAO PEDRO DA SILVA NETTO  
 Nome da Mãe : MARIA DAS DORES PEREIRA GOMES  
 Data de Nascimento : 21/08/1994  
 CPF : 055.668.671-38

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;  
 b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;  
 c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;  
 d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104798852371**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2025, às 11:42:45  
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
 Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2025 - 11:42:45  
 Localizar pelo código: 104798852371, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104298852320**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JOAO PEDRO DA SILVA NETTO  
 Nome da Mãe : MARIA DAS DORES PEREIRA GOMES  
 Data de Nascimento : 21/08/1994  
 CPF : 055.668.671-38

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;  
 b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;  
 c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projud.tjgo.us.br/CertidaoPublica>;  
 d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104298852320**

Certidão expedida em 1 de setembro de 2025, às 11:35:23  
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
 Avenida Assis Chateaubriand n. 105 Setor Oeste CEP 74130-012  
 Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2025 - 11:35:23  
 Localizar pelo código: 104298852320, no endereço: <https://projud.tjgo.us.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104298852320**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JOAO PEDRO DA SILVA NETTO  
 Nome da Mãe : MARIA DAS DORES PEREIRA GOMES  
 Data de Nascimento : 21/08/1994  
 CPF : 055.668.671-38

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;  
 b) a **informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**  
 c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projud.tjgo.us.br/CertidaoPublica>;  
 d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104298852320**

Certidão expedida em 1 de setembro de 2025, às 11:35:23  
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
 Avenida Assis Chateaubriand n. 105 Setor Oeste CEP 74130-012  
 Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2025 - 11:35:23  
 Localizar pelo código: 104298852320, no endereço: <https://projud.tjgo.us.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : 104798812645

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARCOS MOREIRA FELIX  
Nome da Mãe : IRENITA FELIX DA SILVA  
Data de Nascimento : 29/04/1972  
CPF : 576.606.111-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104798812645

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 1 de setembro de 2025, às 11:43:30  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2025 - 11:43:30  
Localizar pelo código: 104798812645, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104998812319**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARCOS MOREIRA FELIX  
 Nome da Mãe : IRENITA FELIX DA SILVA  
 Data de Nascimento : 29/04/1972  
 CPF : 576.606.111-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;  
 b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;  
 c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;  
 d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104998812319**

Certidão expedida em 1 de setembro de 2025, às 11:37:33  
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
 Data da última atualização do banco de dados: 1 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
 Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2025 - 11:37:33  
 Localizar pelo código: 104998812319, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>